



MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA
CENTRO DE AQUISIÇÕES ESPECÍFICAS

CONTRATO Nº 208/CAE-HAAF/2022



AQUISIÇÃO DE GASES MEDICINAIS

**EMPRESA WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS DO NORDESTE
LTDA**

PAG Nº 67106.003601/2022-81
DESMEMBRADO DO PAG Nº 67106.001994/2022-98

Sumário

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO	4
2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA.....	4
3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO.....	4
4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.....	5
5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO	5
6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE	5
7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO	5
8. CLÁUSULA OITAVA – ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO	5
9. CLÁUSULA NONA – FISCALIZAÇÃO	6
10. CLÁUSULA DEZ – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.....	6
11. CLÁUSULA ONZE – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS	6
12. CLÁUSULA DOZE – RESCISÃO	6
13. CLÁUSULA TREZE – VEDAÇÕES.....	6
14. CLÁUSULA QUATORZE – ALTERAÇÕES	6
15. CLÁUSULA QUINZE – DOS CASOS OMISSOS.....	7
16. CLÁUSULA DEZESSEIS – PUBLICAÇÃO	7
17. CLÁUSULA DEZESSETE – FORO.....	7
18. CLÁUSULA DEZOITO – ANEXOS.....	7



**MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA
CENTRO DE AQUISIÇÕES ESPECÍFICAS**

TERMO DE CONTRATO

COMPRA

TERMO DE CONTRATO DE COMPRA Nº 208/CAE-HAAF/2022, QUE FAZEM ENTRE SI O HOSPITAL DE FORÇA AÉREA DOS AFONSOS (HAAF) E A EMPRESA WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS DO NORDESTE LTDA.

A União, por intermédio do **HOSPITAL DE AERONÁUTICA DOS AFONSOS – HAAF**, com sede na Avenida Marechal Fontenelle, 1628 – Campo dos Afonsos, Rio de Janeiro, CEP: 21740-002, inscrito no CNPJ sob o nº 00.394.429/0060-60, neste ato representado pela Sra. Luci Alcione Apocalypse da Cunha Cel. Med., nomeada pelo BCA nº 017, de 26/01/2021, inscrita no CPF 091.493.358-20 portadora da Carteira de Identidade COMAER nº 413229, doravante denominada, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS DO NORDESTE LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **24.380.578/0020-41**, sediada na Rodovia BR 101 s/n KM 17, Prazeres, em Jaboatão dos Guararapes – PE, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. Henrique Jeronimo Cardoso, portador da Carteira de Identidade nº 111407383, expedida pelo IFP/RJ, e CPF nº 085.445.627-95, tendo em vista o que consta no Processo nº 67106.001994/2022-98 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº 199/CAE/2022, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição de gases medicinais para as unidades do Sistema de Saúde da Aeronáutica (SISAU), conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	GÁS COMPRIMIDO, NOME OXIGÊNIO, ASPECTO FÍSICO GASOSO, INCOLOR, INODORO, INFLAMÁVEL FÓRMULA QUÍMICA O ₂ , MASSA MOLECULAR 31,99, GRAU DE PUREZA TEOR MÍNIMO 99,5% V/V, CARACTERÍSTICA ADICIONAL USO MEDICINAL, NÚMERO DE REF QUÍMICA CAS 7782-44-7 CILINDROS CAPACIDADE DE 3 A 10 M3. UNIDADE: M ³	M ³	1649	R\$ 16,00	R\$ 26.384,00
2	GÁS COMPRIMIDO, NOME OXIGÊNIO, ASPECTO FÍSICO GASOSO, INCOLOR, INODORO, INFLAMÁVEL FÓRMULA QUÍMICA O ₂ , MASSA MOLECULAR 31,99, GRAU DE PUREZA TEOR MÍNIMO 99,5% V/V, CARACTERÍSTICA ADICIONAL USO MEDICINAL, NÚMERO DE REF QUÍMICA CAS 7782-44-7 CILINDROS CAPACIDADE ATÉ 1 M3. UNIDADE: M ³	M ³	197	R\$ 20,80	R\$ 4.097,60
4	GÁS COMPRIMIDO, NOME DIÓXIDO DE CARBONO, ASPECTO FÍSICO INCOLOR, INODORO, FÓRMULA QUÍMICA CO ₂ , MASSA MOLECULAR 44,0, GRAU DE PUREZA TEOR MÍNIMO. 99,5% V/V, CARACTERÍSTICA ADICIONAL USO MEDICINAL, NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA CAS 124-38-9. UNIDADE: M ³	M ³	66	R\$ 8,67	R\$ 577,22
6	GÁS COMPRIMIDO, NOME AR MEDICINAL, ASPECTO FÍSICO INCOLOR, INODORO, FÓRMULA QUÍMICA AR DO AMBIENTE COMPRIMIDO, GRAU DE PUREZA TEOR OXIGÊNIO ENTRE 19,5% E 23,5% CARACTERÍSTICA USO MEDICINAL. UNIDADE: M ³	M ³	153	R\$ 11,20	R\$ 1.713,60
7	GÁS COMPRIMIDO, NOME OXIGÊNIO, ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO, INODORO, AZULADO, FÓRMULA QUÍMICA O ₂ , MASSA MOLECULAR 31,99, GRAU DE PUREZA TEOR MÍNIMO 99,5% V/V, CARACTERÍSTICA ADICIONAL USO MEDICINAL, NÚMERO DE REF QUÍMICA CAS 7782-44-7 TANQUE. UNIDADE: M ³	M ³	60.128	R\$ 1,36	R\$ 81.774,08
TOTAL:					R\$ 114.541,50

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de **12 (doze) meses**, conforme **item 1.2 do Termo de Referência**, com início na data de **10/12/2022** e encerramento em **10/12/2023**, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor total do presente Termo de Contrato é de **R\$ 114.541,50 (cento e quatorze mil, quinhentos e quarenta e um reais e cinquenta centavos)**.

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2022, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 1/120041

Fonte: 0188000000

Programa de Trabalho (PTRES): 168880

Elemento de Despesa: 339030

PI: A0000410000

Empenhos: 2022NE013019 e 2022NE013620

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no **item 12 do Termo de Referência**.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no **item 13 do Termo de Referência**, anexo a este Contrato.

6.1.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, divulgado pelo IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.1.2. Dentro do prazo de vigência do contrato, quando um item se mostrar economicamente desarrazoado e o IPCA não se mostrar efetivo para correção, mediante solicitação da Contratante, esse preço poderá ser revisto para menor, de comum acordo entre as PARTES, de modo a torná-lo compatível ao mercado.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Será exigida a prestação de garantia na presente contratação, **com validade durante a execução do contrato e por 90 (noventa) dias após o término da vigência contratual**, no valor de **R\$ 2.290,83 (dois mil, duzentos e noventa reais e oitenta e três centavos)**, correspondente a 2% (dois por cento) do valor total do contrato, conforme regras constantes no **item 14 do Termo de Referência**.

7.2. O beneficiário da garantia contratual será a UG Apoiadora: **Centro de Aquisições Específicas (CAE), com sede na Estrada do Galeão nº 3.300, Ilha do Governador, Rio de Janeiro/RJ, CEP 21.941-352, inscrito no CNPJ nº 00.394.429/174-29.**

8. CLÁUSULA OITAVA – ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no **item 6 do Termo de Referência**, anexo ao Edital.

9. CLAÚSULA NONA – FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no **item 11 do Termo de Referência**, anexo do Edital.

10. CLAÚSULA DEZ – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas nos **itens 7 e 8 do Termo de Referência**, anexo do Edital.

11. CLAÚSULA ONZE – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no **item 15 do Termo de Referência**, anexo do Edital.

12. CLAÚSULA DOZE – RESCISÃO

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

12.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

12.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

13. CLAÚSULA TREZE – VEDAÇÕES

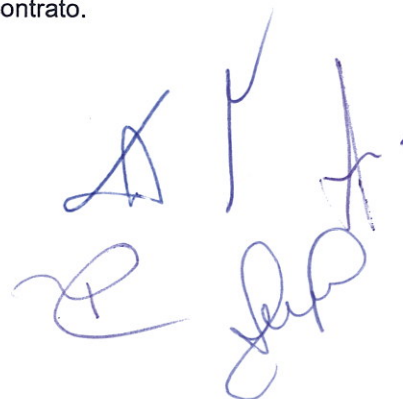
13.1. É vedado à CONTRATADA interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14. CLAÚSULA QUATORZE – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.



15. CLÁUSULA QUINZE – DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DEZESSEIS – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

17. CLÁUSULA DEZESSETE – FORO

17.1. É eleito o Foro da Seção Judiciária do Rio de Janeiro – Justiça Federal para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

18. CLÁUSULA DEZOITO – ANEXOS

18.1. Termo de Referência.

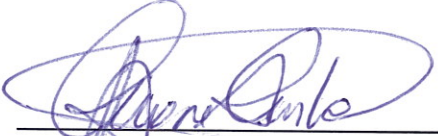
18.2. Proposta Comercial da Contratada.



Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

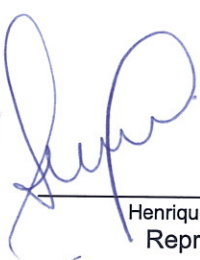
Rio de Janeiro, 10 de dezembro de 2022.

Responsável legal da CONTRATANTE:



Luci Alcione Apocalyse da Cunha Cel-Med
Ordenadora de Despesas

Responsável legal da CONTRATADA:

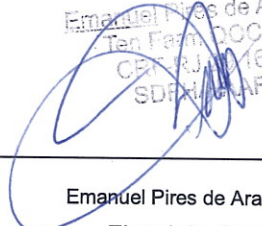


Henrique Jeronymo Cardoso
Representante legal
*Simone Ferreira
Alfa 489564
Representante Regional Industrial
White Martins Gases Industriais*

Sergio Mesquita
ALFA. 486036
Ger Unid Negócios RJ
White Martins Gases Ind Ltda

TESTEMUNHAS:



Patricia F. B. P. Dias
Cap Dent
Agente de Controle Interno
Patricia Fernanda Barros Pereira Dias Cap QODENT
Agente de Controle Interno

Emanuel Pires de Araujo 2° Ten
Fiscal de Contrato
*Emanuel Pires de Araujo
Ten Paulo PCCon
CEP RJ 21169
SDP/ANAF*